



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
e-mail: [prefeitura@santoantonicadaplatica.pr.gov.br](mailto:prefeitura@santoantonicadaplatica.pr.gov.br) - site: [www.santoantonicadaplatica.pr.gov.br](http://www.santoantonicadaplatica.pr.gov.br)

## Lei nº 1.613 de 22 de março de 2017

*Dispõe sobre a concessão aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal de Santo Antônio da Platina a revisão geral de que trata o Art.29 da Lei Municipal nº 1.424, de 12 de janeiro de 2015, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretiva:

**Art. 1º** - Ficam revisadas em 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento), correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulada no exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro de 2017, as Tabelas de Valores dos servidores deste Legislativo Municipal, como segue:

Anexos IV, V e VIII da Lei nº 1.424/2015, alterada pela Lei nº. 1484/2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /  
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 22 de  
março de 2017.

*José da Silva Coelho Neto*  
**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**  
**Prefeito Municipal**